

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283 DE 9 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar no. 01/2021)

“Dispõe sobre a não incidência de multa e juros de mora, pelo período que perdurar o estado de emergência e calamidade pública relacionado à pandemia do Coronavírus no Município de Botucatu, sobre os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não. ”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suspensa a incidência de multa e juros de mora, pelo período que perdurar o estado de emergência e calamidade pública relacionado à pandemia do Coronavírus no Município de Botucatu, sobre os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, sem prejuízo dos valores anteriormente incidentes e já vinculados ao principal.

Parágrafo único. Os acordos de parcelamentos, inclusive os preexistentes, que venham a ter parcelas vencidas há mais de 60 (sessenta) dias, cuja extrapolação ocorra ou tenha ocorrido no período a que se refere o caput deste artigo, não serão objeto de cancelamento, permanecendo tais parcelas aptas a serem recolhidas até que se finde o prazo da suspensão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.284 DE 9 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei Complementar no 02/2021)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.278/20 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.278,

de 11 de agosto de 2020 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Alteração			
Unidade Responsável:	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo	
Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS			
Justificativa:	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
Metas Físicas				

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração		
Unidade Executora:	02.06.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo

	Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS.				
	Justificativa:	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE.				
Ações e Metas						
Ação:		2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE				
Tipo:		Atividade				
Produto:		MANUTENÇÃO				
Unidade de Medida:		UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte Recurso	Órgão	Valor R\$
331	01	Secretaria de Saúde	6.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na importância de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 9 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.232 DE 3 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Elias Marcelo Sleiman)

"Altera a Lei nº 5.888/2016, que dispõe sobre a criação do Distrito IV e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

....

V - O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) desses postos deverão, obrigatoriamente, serem destinados ao Primeiro Emprego".

"Art. 11

....

V - Cópia do Registro na CTPS dos empregados beneficiados com o Primeiro Emprego".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 3 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.233 DE 9 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Denomina de 'Celi Maria de Oliveira' a 'Rua 13' localizada no loteamento Vida Nova Botucatu."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**CELI MARIA DE OLIVEIRA**” a “Rua 13”, localizada no loteamento Vida Nova Botucatu, no Distrito de Rubião Júnior, com início na Rua Anna Aparecida Scapolio e término na Rua José Manoel Inácio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de março de 2021 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.210 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Concede o direito real de uso do lote L11, da quadra B pertencente ao Município, a título oneroso à MELLIFERA – CONSULTORIA TECNOLOGIA EIRELLI, localizado na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas externas, situadas em lotes de terreno”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 5.547/2013 de Inovação Tecnológica;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 43.328/2019, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a título oneroso pela MELLIFERA – CONSULTORIA TECNOLOGIA EIRELLI, inscrita no CNPJ:14.500.101/0001-36, do lote L11, da quadra B, localizado no Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas externas, situadas em lotes de terrenos, medindo 1.225,80m².

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA será de R\$490,32 (quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), atualizados.

Art. 2º A concessão outorgada destina-se a construção de prédio com arquitetura moderna para fabricação de equipamentos de extração de apitoxina e para a fabricação de unidades móveis (trailers) para processamento de apitoxina e outros produtos apícolas.

Art. 3º A presente concessão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de 60 (sessenta) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo; podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente concessão de direito

real de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 10 de fevereiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de fevereiro de 2021 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.223 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a constituição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei nº 3.778/98, alterado pela Lei nº 4.205/01;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 2.940/2021, D E C R E T A:

Art. 1º A JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica constituída, para um mandato de dois anos, com os seguintes membros:

I – Presidente

Titular: Maria Elisa de Andrade Costa
Suplente: Juliana Cristina Markis

II – Entidade de Classe

Titular: Laerte de Cássio Garcia Lobo
Suplente: Sandro Roberto Nardi

III – Órgão de Trânsito do Executivo Municipal

Titular: Mauro dos Santos
Suplente: Marcelo Emílio de Oliveira

IV – Secretário

Titular: Edvaldo Antonio de Oliveira
Suplente: Fábio Augusto Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de fevereiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de fevereiro de 2021, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.229

de 1º de março de 2021.

“Dispõe sobre a constituição do COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o artigo 5º e 7º, da Lei Complementar nº 1.096/2014;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 41.489/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o COMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Complementar 1.096, de 29 de abril de 2014, para um mandato de dois anos, com as seguintes representações:

I – Poder Executivo Municipal

1) Titular: **Celso Adriano de Leme**

Suplente: Osvaldo Gomes Júnior

2) Titular: **Edvaldo Antonio de Oliveira**

Suplente: Simone Gonçalves

3) Titular: **Iara Cristina de Souza Albano Cavallari**

Suplente: Zilda de Cássia Vieira

4) Titular: **Paulo Henrique Siqueira**

Suplente: Clodomar de Paula

5) Titular: **Rosemeire Honorato Quadra Canola**

Suplente: José Nelson Rizzo de Castro

II – Sociedade Civil

a) Representantes da Sociedade Civil / Entidades Movimento Negro.

1) Titular: **Jenifer Leite dos Santos**

Suplente: Janete dos Santos Cantolli

2) Titular: **Aparecida Donizete Franco**

Suplente: Jonas Santos Estevão

3) Titular: **Thalita de Almeida Tavares**

Suplente: Márcia Valeriano da Costa Rossi

b) Representantes da Sociedade Civil / Movimentos e Grupos Sociais.

1) Titular: **Edmée de Campos Rodrigues**

Suplente: Carolina Narciso Pereira dos Santos

2) Titular: **Janaína Matias Ribeiro Alves**

Suplente: Edilene Alves de Oliveira Arruda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 1º de março de 2021, 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.231 DE 2 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do CMI – Conselho Municipal do Idoso”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 4.640, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 10 e 15 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, parte integrante do Decreto nº 7003/2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 32.753/2020, D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Diretoria Executiva do CMI - Conselho Municipal do Idoso, para um mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

Presidente:

Regina de Fátima Barbuio

Vice-Presidente:

Edison Iglesias

1º Secretário:

Érika Svícero Martins

2º Secretário:

Silvina Cabelo Batista Lara

1º Coordenador de Recursos Financeiros:

Stefano Fais Demattê Gomes

2º Coordenador de Recursos Financeiros:

Silmara do Amaral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.919, de 17 de fevereiro de 2020.

Botucatu, 2 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.232 DE 2 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 5.148, de 8 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 53.721/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Diretoria Executiva do CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, criada pela Lei nº 5.148, de 8 de junho de 2010, para um mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

Presidente:

José de Oliveira Neto

Vice-Presidente:

Alessandra de Fátima Sanches Vicençotto

1º Diretor Secretário:

Evânildo Maria de Azevedo

2º Vice-Diretor Secretário:

Maria Leonarda Vernini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.924, de 28 de fevereiro de 2020.

Botucatu, 2 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.236 DE 4 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora dos Trabalhos de Revisão da Lei n.º 4.953/2008 e suas alterações"

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no

uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Lei Municipal n.º 4.953/2008 com a finalidade de atualizá-la ao Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8.121/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora dos trabalhos de Revisão da Lei Municipal nº 4.953, de 28 de agosto de 2008 e suas alterações, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a seguinte composição:

I - **Poder Executivo**

a) Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Luiz Guilherme Silva

Lucélia de Carvalho Nunes

Décio Scudeler

b) Departamento de Projetos

Rodrigo Michelin

Olivia Regina Cassimiro Barrocas

Maressa Corrêa Pereira Mendes

c) Secretaria Municipal do Verde

Filipe Martins de Moraes

d) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Leonardo Dallaqua Fulgural

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Daniel da Cruz Lopes

Artur Marcelo de Moraes Orsi

f) Departamento de Engenharia de Tráfego

Rodrigo Luiz Gomes Fumis

II - **Sociedade Civil**

a) **Mário Soares Neto** (Associação de Engenharia de Botucatu)

b) **José Carlos Broto**

Art. 2º A presente comissão organizará os trabalhos de Revisão da Lei Municipal nº 4.953/2008 e suas alterações, coletando e sistematizando informações, produzindo documentos, organizando reuniões junto às Secretarias Municipais e demais órgãos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.771 de 9 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 4 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 4 de março de 2021, 165º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.241 DE 9 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Complementar nº 1.284/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
331	01	Secretaria de Saúde	6.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na importância de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires